



**Câmara Municipal de Niterói
Gabinete do Vereador Allan Lyra**

EMENDA Nº. ADITIVA AO PROJETO DE LEI Nº. 00361/2025

Acrescenta-se o Produto “Criação de pontos de hidratação públicos” no anexo I – Estrutura Consolidada do Plano Plurianual 2026-2029 para o quadriênio 2026/2029, no Programa 0100 – Proteção Social Básica, do Projeto de Lei 00361/2025.

Art.1º - Acrescenta-se no anexo I – Estrutura Consolidada do Plano Plurianual 2026-2029 para o quadriênio 2026/2029, no programa 0100 – Proteção Social Básica, do Projeto de Lei 000361/2025, conforme tabela abaixo:

PROGRAMA:			0100 – Proteção Social Básica										
TÍTULO DO PRODUTO:			Criação de pontos de hidratação públicos										
DESCRIÇÃO DO PRODUTO:			Implantação de bebedouros e pontos de acesso à água potável em praças públicas no município de Niterói visando atender a todos os cidadãos niteroienses com ênfase nas pessoas que estão em situação de vulnerabilidade social.										
UNIDADE DE MEDIDA:			Bebedouros	ÓRGÃO GESTOR:		Secretaria Municipal de Ambiente Recurso Hídricos e Sustentabilidade	AGENDA TRANSVERSAL:						
2026			2027			2028			2029		Região		
Meta Física	Valor estimado		Meta Física	Valor estimado		Meta Física	Valor estimado		Meta Física	Valor estimado			
	Invest.	Custeio		Invest.	Custeio		Invest.	Custeio		Invest.	Custeio		
55	R\$ 300.000,0 0		55	R\$ 300.000,00							Niterói		
												Leste	
													Norte
													Oceânica
													Pendotiba
													Praias da Baía

Os campos acima servem para informar a(s) meta(s) física(s) e valor(s) estimado(s) para o produto, é opcional informar a região e/ou meta física para cada região.

Art. 2º - Os valores para a execução do produto acima, serão compensados conforme tabela abaixo:

PROGRAMA DE ORIGEM DO VALOR DE CUSTEIO:	VALOR PROPOSTO PARA COMPENSAÇÃO DA EMENDA:
000 - XXX	R\$ 0
PROGRAMA DE ORIGEM DO VALOR DE INVESTIMENTO:	VALOR PROPOSTO PARA COMPENSAÇÃO DA EMENDA:
0010 – Cidade Urbanizada	R\$ 600.000,00

Os campos acima servem para informar de qual(s) Programa(s) o valor emendado será compensado. O programa de origem pode ser o mesmo citado no Artigo 1º.

JUSTIFICATIVA: A iniciativa garante acesso universal à água, reduz impactos ambientais ao estimular o uso de garrafas reutilizáveis, e promove inclusão social, beneficiando famílias, esportistas, trabalhadores e pessoas em situação de rua. Além disso, contribui para a qualidade de vida urbana, incentivando o uso saudável dos espaços públicos e reforçando o compromisso do Município com a sustentabilidade e o bem-estar coletivo.

Sala das Sessões, 01 de outubro de 2025.

Allan Lyra
Vereador